



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**E D I T A L   D E   P R E G Ã O N° 004/2013**

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**  
Secretaria Municipal **SAÚDE**  
Edital de Pregão n° **004/2013**  
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Processo n° **259/2013**  
Data da realização: **27/03/2013**  
Horário: **09:00 HORAS**  
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 do mês de março do ano de dois mil e treze, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 110/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de **MEDICAMENTOS e MATERIAL AMBULATORIAL**, com entrega parcelada de acordo com as necessidade do Município, bens descritos no ANEXO III deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

**1. INFORMAÇÕES:**

**1.1.** O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do e-mail: [deniseseixas@bol.com.br](mailto:deniseseixas@bol.com.br) ou site da prefeitura: [pmbaraodotriunfo.com.br](http://pmbaraodotriunfo.com.br). As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17h, ou pelo fone (51) 36501143.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** a aquisição de **MEDICAMENTOS e MATERIAL AMBULATORIAL**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **ANEXO III** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**2.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Cônego José Wiest, centro, Barão do Triunfo/RS, em no máximo 03 (três) dias úteis após a expedição da ordem de fornecimento.

**3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito, via Protocolo do Município ou Fax (51-36501055), nos horários e endereços constantes do item 1.1.

**3.3.** O presidente da comissão de licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**3.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**3.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

**4.2.** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**5.1.** Os documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 9:00 horas do dia 27/03/2013** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

**5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

**a)** credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;

**b)** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

**c)** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da em-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

presa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

**d)** Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “**proposta**” e “**documentação**”, descritos no item 8 .

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**6.1.** Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**6.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**6.3.** O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo V deste edital*), observando as exigências contidas no item 9.1 e alíneas “a” a “e”, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

**a)** a tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**;

**d)** o preço cotado é para mercadoria entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Triunfo, conforme o constante no item 2.2 deste edital.

**6.4.** O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto à idoneidade, de acordo com o descrito no item 11.1 e demais observações contidas neste edital.

**7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro – servidora Silvia Denise Raphaelli Seixas, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

7.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

b) na hipótese da representação ser por procurador ou representante legal, além dos documentos descritos no item anterior, deverá haver apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo I);

7.4. É obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante constituído para o ato.

7.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, ou por processo de autenticação por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº "01 – PROPOSTA" e "02 – DOCUMENTAÇÃO".

8.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (*modelo sugerido no anexo V deste edital*), e deverá conter:

**a)** razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;

**b)** descrição minuciosa do produto ofertado;

**c)** preço cotado unitário de cada item, indicado em moeda corrente nacional, em até três casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** indicação de fabricante e procedência dos produtos ofertados;

**e)** declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas, e de que os medicamentos e os materiais terão validade de no mínimo 01 (um) ano após a entrega na Secretaria.

**9.2.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no ANEXO III deste edital;

**9.4.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**4770 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 08 SECRETARIA DA SAÚDE 01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES 2035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00.4770 Material de Consumo**

**4011 INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA 08 SECRETARIA DA SAÚDE 01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES 2035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 Material de Consumo**

**0040 Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 08 SECRETARIA DA SAÚDE 01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES 2034 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Material de Consumo**

**2035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Material de Consumo**

**4590 – Teto Financeiro – Média e Alta Complexidade 08 SECRETARIA DA SAÚDE 01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES 2035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00.4590 Material de Consumo**

**4051 DIABETES MELLITUS 08 SECRETARIA DA SAÚDE 01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES 2035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00.4051 Material de Consumo**

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

**10.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**10.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10 (dez centavos de real).

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**10.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**10.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 9.1;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.8 deste edital.

**10.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.18.** O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**10.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 3.2 deste edital.

**10.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.6 deste edital:

**11.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**11.1.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.1.2.** certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**11.1.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**11.1.2.1.** atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

**11.1.2.2.** declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.2 deste edital;

**11.1.2.3.** Alvará sanitário estadual ou municipal;

**11.1.2.4.** Autorização de funcionamento junto a ANVISA para medicamentos se a empresa cotar medicamentos, com data de emissão não superior a um ano;

**11.1.2.5.** Autorização de funcionamento junto a ANVISA para materiais, se a empresa cotar materiais;

**11.1.2.6.** Autorização de funcionamento junto a ANVISA para saneantes, se a empresa cotar saneantes, com data de emissão não superior a um ano;

**11.1.2.7.** Autorização de funcionamento junto a ANVISA para cosméticos, se a empresa cotar produtos classificados como cosméticos, com data de emissão não superior a um ano.

**11.1.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**11.1.3.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**11.1.3.2.** somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**11.1.3.3.** será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, observada a norma do subitem 11.1.3.4;

**11.1.3.4.** a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 11.1.3.4, será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

**11.1.3.5.** certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.1.4.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**11.1.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.1.4.2.** prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**11.1.4.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de: certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**11.1.4.4.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

**11.1.4.5.** certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

**11.1.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**11.1.5.** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do anexo II;

**11.1.6.** declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública, conforme modelo do anexo IV;

**Observação:** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro (no mínimo 01 (um) dia útil que anteceda este pregão) ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.2.** Os documentos constantes do envelope nº 2 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.

**11.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 11.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.3.3.** O benefício de que trata o item 11.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO:**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO**

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO:**

**14.1.** Homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013 ou com o término do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado atendendo a necessidades da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93

**14.4.** Poderá haver a substituição dos termos do contrato, no concernente as obrigações decorrentes deste PREGÃO, através da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

**14.5.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

**14.5.1.** atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**14.6.** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

### **15. DO RECEBIMENTO:**

**15.1.** O produto licitado deverá ser entregue consoante o disposto no item 2.2 do edital.

**15.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO**

**15.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.4.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

### **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** O não-cumprimento de qualquer obrigação, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação contratada.

**17.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

**17.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.2.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

**18.4.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.7.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19. DOS ANEXOS:**

**19.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I; ANEXO II; ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V.

Barão do Triunfo, 12 de março de 2013.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se.

*Severino Aloísio Lehmen*  
*Secretário Municipal da Administração*

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador Geral do Município.

*Fabrcio Pompermaier*  
*OAB/RS 54.886*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III  
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO MINUSCIOSA DOS PRODUTOS	UN	QTD	PREÇO UN.MÁX. ACEITÁVEL (R\$)	PREÇO TOTAL MÁX. ACEITÁVEL (R\$)
1	ACIDO VALPROICO 250MG SUSP.	UN	150	4,73	709,50
2	AGUA DESTILADA DE 5ML INJ	AMP.	1.700	0,21	357,00
3	AGUA DESTILADA DE 10ML INJ	AMP.	1.000	0,21	210,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO DE 1 LITRO	LT	80	9,26	740,80
5	AKINETON 2MG ( Biperideno)	COMP.	8.000	0,24	1.920,00
6	ALENDRONATO SODIO 70MG	COMP	500	3,43	1.715,00
7	ALOPURINOL 100MG	COMP	1.500	0,23	345,00
8	ALPRAZOLAN 0,5 mg	UN	4.000	0,51	2.040,00
9	ALPRAZOLAN 2 mg	UN	2.500	1,02	2.550,00
10	AMINOFILINA 24MG SOL.INJ.	AMP	150	5,23	784,50
11	AMIODARONA 200MG	COMP.	3.000	0,26	780,00
12	AMIODARONA INJ	AMP.	20	6,90	138,00
13	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	30.000	0,29	8.700,00
14	AMOXICILINA 250/5ML MG SUSP	UN	800	1,72	1.376,00
15	AMOXICILINA 500MG	COMP	15.000	0,18	2.700,00
16	ANLODIPINO- BESILATO 10MG	COMP	4.000	0,24	960,00
17	ATENOLOL 25 MG	COMP	5.000	0,06	300,00
18	ATENSINA 0,20	UN	200	0,70	140,00
19	AZITROMICINA 500MG	COMP	2.000	1,00	2.000,00
20	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY	UN	10	118,00	1.180,00
21	BECLOMETASONA DE 50MG	UN	10	117,00	1.170,00
22	BENZILPENICILINA 600.000UI SOL.INJ	AMP.	250	1,11	277,50
23	BENZILPENICILINA BENZATINA SOL. INJ. 1.200.000	AMP.	500	1,53	765,00
24	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400000 + 100000	UN	500	1,22	610,00
25	BICARBONATO DE SODIO SOL.	AMP.	5	2,36	11,80
26	BUTILESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg	COMP.	5.000	0,32	1.600,00
27	BUTILESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg INJETAVEL	AMP.	1.300	0,74	962,00
28	BUTILESCOPOLAMINA SOL.INJ.	AMP.	50	1,29	64,50
29	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	30.000	0,033	990,00
30	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL	UN	20	9,69	193,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

31	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	25.000	0,248	6.200,00
32	CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG	COMP.	3.000	0,58	1.740,00
33	CARBIDOPA 50MG+LEVODOPA	UN	1.100	1,14	1.254,00
34	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG	UN	13.000	0,19	2.470,00
35	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP.	4.000	0,10	400,00
36	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP.	15.000	0,24	3.600,00
37	CARVEDILOL 25MG	COMP.	600	1,05	630,00
38	CEFALEXINA 250MG/5 ML SUSP	UN	300	4,54	1.362,00
39	CEFALEXINA 500MG	COMP.	10.000	0,23	2.300,00
40	CEFALOTINA 1G SOL.INJ.	AMP.	50	4,46	223,00
41	CEFTRIAXONA IM/IV 1 G	UN	50	6,65	332,50
42	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	3.000	0,19	570,00
43	CETOCONAZOL SHAMPOO	UN	100	9,73	973,00
44	CIMETIDINA 150MG SOL.INJ.	AMP.	100	2,26	226,00
45	CIPROFLOXACINO 500MG	UN	2.000	0,33	660,00
46	CLONAZEPAM 2 mg CO	UN	9.000	0,32	2.880,00
47	CLORETO POTASSIO 10% 10ML SOL. INJ	AMP.	20	1,06	21,20
48	CLORETO SODIO+CLORETO BENZALCONIO	UN	100	1,082	108,20
49	CLORIDRATO DE ALFUZOSINA	COMP.	360	9,26	3.333,60
50	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	10.000	0,29	2.900,00
51	CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	2.000	0,23	460,00
52	CLORPROMAZINA 25MG SOL.INJ	AMP.	10	4,29	42,90
53	CLOZAPINA 100 mg	UN	1.000	6,72	6.720,00
54	CODEINA+PARACETAMOL 30MG	COMP.	2.000	1,45	2.900,00
55	COMPLEXO B 2ML INJ	AMP.	130	0,89	115,70
56	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 mg INJE-TAVEL	AMP.	80	6,20	496,00
57	DESLANÓZIDO 0,2 mg/ml	UN	20	4,92	98,40
58	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	UN	600	1,97	1.182,00
59	DEXAMETASONA 2MG SOL.INJ.	AMP.	50	0,87	43,50
60	DEXAMETASONA 4MG SOL.INJ.	AMP.	200	1,033	206,60
61	DEXAMETASONA COLIRIO 0,005%	UN	30	18,54	556,20
62	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP.	1.000	0,114	114,00
63	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP.	UN	500	1,12	560,00
64	DIAZEPAM 10MG SOL.INJ	AMP.	200	1,05	210,00
65	DIAZEPAN 10 mg	COMP.	10.000	0,10	1.000,00
66	DIAZEPAN 5MG	COMP.	30.000	0,08	2.400,00
67	DICLOFENACO SODICO 75 mg INJ	AMP.	700	0,66	462,00
68	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP.	5.000	0,036	180,00
69	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	2.700	0,09	243,00
70	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIN B6)	AMP.	300	9,26	2.778,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

71	DIPIRONA 500MG SOL.INJ.	AMP.	200	0,56	112,00
72	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UN	500	0,72	360,00
73	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA INJETAVEL	AMP.	200	7,24	1.448,00
74	ENALAPRIL 10MG	COMP.	3.000	0,06	180,00
75	ERITROMICINA 250 MG	COMP.	1.200	5,90	7.080,00
76	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP	UN	100	10,50	1.050,00
77	FENITOINA 100MG	COMP.	5.000	0,19	950,00
78	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	15.000	0,16	2.400,00
79	FENOBARBITAL 4% (40 MG)GTS	UN	50	3,91	195,50
80	FENOTEROL 5MG/ML GTS	UN	50	3,30	165,00
81	FITOMENADIONA 1ML 10MG/ML (VIT.K1)	UN	30	1,83	54,90
82	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	200	0,81	162,00
83	FLUOXETINA 20MG	COMP.	40.000	0,25	10.000,00
84	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	30.000	0,04	1.200,00
85	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL.INJ.	AMP.	100	1,43	143,00
86	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	6.000	0,05	300,00
87	HALOPERIDOL 0.2% (2MG) GTS	UN	10	6,36	63,60
88	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	5.000	0,19	950,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	50.000	0,04	2.000,00
90	HIDROCORTISONA 100MG SOL.INJ.	AMP.	50	4,77	238,50
91	HIDROCORTISONA 500MG SOL.INJ.	AMP.	50	6,39	319,50
92	IBUPROFENO 300MG	COMP.	25.000	0,06	1.500,00
93	IBUPROFENO 50MG/ML	UN	700	4,33	3.031,00
94	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	30.000	0,13	3.900,00
95	ISOSSORBIDA 5MG CP - SUB-LINGUAL	COMP.	100	0,64	64,00
96	IVERMECTINA 6 MG CP	COMP.	500	1,11	555,00
97	LEVOMEPRMAZINA 4% (40MG) GTS	UN	30	4,89	146,70
98	LEVOMEPRMAZINE 100 mg co	COMP.	150	0,75	112,50
99	LEVONORG.0,15MG ETINIL. 0,03MG	COMP.	20.000	0,22	4.400,00
100	LIDOCAINA 2% SOL.INJ. SEM VASO	AMP.	100	19,49	1.949,00
101	LORATADINA 10 MG	COMP.	4.000	0,28	1.120,00
102	LORATADINA XPE 5 MG/5 ML	UN	500	4,61	2.305,00
103	ITRACONAZOL 100MG	COMP.	300	3,78	1.134,00
104	MALEATO DE TIMOLOL - COLIRIO	UN	30	24,23	726,90
105	MEBENDAZOL SUSP.	UN	100	1,17	117,00
106	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP.	50	39,20	1.960,00
107	METFORMINA 850MG	COMP.	4.000	0,123	492,00
108	METILDOPA 250 MG	COMP.	5.000	0,176	880,00
109	METILERGOMETRINA - MALEATO 0,2 mg INJETAVEL	AMP.	20	4,86	97,20
110	METILFENIDATO 10 mg	UN	100	2,43	243,00
111	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	3.000	0,04	120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

112	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ.	AMP.	600	0,39	234,00
113	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	UN	150	0,80	120,00
114	METOPROLOL 25MG	COMP.	10.000	0,90	9.000,00
115	METRONIDAZOL 100 MG / CREME VAGINAL + A-PLIC	BNG	150	1,96	294,00
116	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	500	0,16	80,00
117	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	1.000	0,96	960,00
118	METRONIDAZOL 40MG/ML	UN	15	6,37	95,55
119	MICONAZOL CR.VAGINAL	BNG	200	3,46	692,00
120	MICONAZOL GEL ORAL 2 %	UN	30	17,79	533,70
121	MIRTAZAPINA 30MG	COMP.	750	3,38	2.535,00
122	MORFINA 10 MG/ML SOL.INJ.	AMP.	50	3,89	194,50
123	MORFINA SOLUÇÃO ORAL	UN	20	47,26	945,20
124	NEOMICINA+BACITRACINA CREME	UN	800	1,08	864,00
125	NIFEDIPINA 20 MG	COMP.	7.000	0,14	980,00
126	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	COMP.	150	0,71	106,50
127	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	60.000	0,11	6.600,00
128	OMEPRAZOL IV	UN	50	15,28	764,00
129	PARACETAMOL 500MG	COMP.	25.000	0,058	1.450,00
130	PAROXETINA 20MG	UN	500	0,49	245,00
131	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMP.	50	0,89	44,50
132	PERMETRINA 1% SOL.TOPICA	UN	100	2,51	251,00
133	PEROXIDO DE BENZOILA - GEL	UN	20	48,06	961,20
134	PETIDINA 50 mg INJETAVEL	AMP.	100	4,18	418,00
135	PIROXICAN 40MG 2ML	AMP.	600	12,65	7.590,00
136	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UN	500	5,21	2.605,00
137	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	500	0,17	85,00
138	PROPANOLOL 40MG CP	COMP.	2.000	0,02	40,00
139	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UN	150	48,63	7.294,50
140	RANITIDINA 150MG CP	COMP.	3.500	0,09	315,00
141	RIFAMICINA SPRAY	UN	200	4,89	978,00
142	RISPERIDONA 2 mg	COMP.	8.000	1,51	12.080,00
143	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	ENV.	300	1,006	301,80
144	SALBUTAMOL 2 mg CP	COMP.	200	0,45	90,00
145	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML(0,4%)	FR.	200	5,12	1.024,00
146	SERTRALINA 50MG	UN	1.500	0,42	630,00
147	SINVASTATINA DE 20MG	COMP.	40.000	0,15	6.000,00
148	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP	FR.	50	1,26	63,00
149	SULFATO FERROSO GOTAS	FR.	50	2,38	119,00
150	TRAMADOL SOL. INJ. 50MG/2ML	AMP.	500	1,90	950,00
151	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XPE	FR.	50	4,66	233,00
152	AAS 100MG	COMP.	50.000	0,013	650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

153	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP.	12.000	0,703	8.436,00
154	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP.	150	0,78	117,00
155	RISPERIDONA 1MG	UN.	150	1,48	222,00

**MATERIAL AMBULATORIAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MINUSCIOSA DOS PRODUTOS</b>	<b>UN</b>	<b>QTDADDE</b>	<b>PREÇO UN. MÁX. A-CEITÁVEL (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁX. A-CEITÁVEL (R\$)</b>
156	ABAIXADOR DE LINGUA C/100UNID	PCT	50	3,30	165,00
157	AGUA OXIGENADA C/1000ML	FR	20	6,10	122,00
158	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100	CX	80	8,50	680,00
159	AGULHA 25X7 CX C/ 100	CX	100	8,50	850,00
160	ATADURA CREPE 10CM - UNIDADE	UN	700	0,925	647,50
161	ATADURA CREPE 15 CM - UNIDADE	UN	500	1,35	675,00
162	ATADURA CREPE 6CM - UNIDADE	UN	500	0,80	400,00
163	ATADURA ELASTICA 10CM - UNIDADE	UN	250	1,15	287,50
164	ATADURA ELASTICA 12CM - UNIDADE	UN	100	1,80	180,00
165	ATADURA ELASTICA 15 CM - UNIDADE	UN	200	2,45	490,00
166	ATADURA ELASTICA 20 CM - UNIDADE	UN	200	9,25	1.850,00
167	BOLSA COLETORA DE URINA 1LT	UN	30	0,95	28,50
168	CATETER INTRANASAL N6 - UNIDADE	UN	5	1,75	8,75
169	CATETER INTRAV N 22 UNID	UN	600	1,75	1.050,00
170	CATETER INTRAV N24 UNID	UN	600	1,75	1.050,00
171	CATETER NASAL TIPO OCULOS - UNIDADE	UN	300	1,685	505,50
172	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE	UN	10	1,60	16,00
173	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML - UNIDADE	UN	180	4,25	765,00
174	CLORETO DE SODIO 0,9% 125ML - UNIDADE	UN	600	2,10	1.260,00
175	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML - UNIDADE	UN	400	3,45	1.380,00
176	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML - UNIDADE	UN	300	3,945	1.183,50
177	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/1ML	UN	700	1,85	1.295,00
178	COLETOR PERFUROCORTEANTE	UN	150	6,90	1.035,00
179	COMPRESSA DE GAZE 25 X 25 9 FIOS PACOTE	PCT	150	28,24	4.236,00
180	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PACOTE	PCT	400	15,20	6.080,00
181	COTONETE CX C/ 100	CX	10	9,385	93,85
182	ENVELOPE AUTOSELANTE (19X34CM) - PACOTE	PCT	15	98,22	1.473,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

183	ENVELOPE AUTOSELANTE (25X41 CM) - PACOTE	PCT	6	83,71	502,26
184	ENVELOPE AUTOSELANTE (9X26CM) - PACOTE	PCT	15	37,20	558,00
185	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	UN	10	5,05	50,50
186	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL - UNIDADE	UN	600	0,945	567,00
187	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL - UNIDADE	UN	150	1,45	217,50
188	ESCOVA CERVICAL - PACOTE C/ 100 UN	PCT	4	78,95	315,80
189	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M -	UN	20	8,75	175,00
190	ESPECULO PEQUENO	UN	200	1,75	350,00
191	EXTENSOR SILICONE P/O2	UN	10	49,94	499,40
192	FIO NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/24 UNID	CX	4	57,70	230,80
193	FIO NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/24 UNID	CX	4	57,70	230,80
194	FIO NAYLON MONOFILAMENTO N4 - CAIXA	CX	5	57,70	288,50
195	FIO NAYLON MONOFILAMENTO N6 - CAIXA	CX	2	76,21	152,42
196	FITA ACCU-CHECK ACTIVE C/ 100 TIRAS	CX	200	89,42	17.884,00
197	FORMOL 10%	UN	10	25,45	254,50
198	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	UN	10	4,30	43,00
199	GLICOSE 5% 250ML - UNIDADE	UN	80	4,35	348,00
200	GLICOSE 5% 500ML - UNIDADE	UN	48	5,35	256,80
201	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTA	UN	10	18,15	181,50
202	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	10	18,15	181,50
203	LAMINA BISTURI N 11 CAIXA	CX	2	47,85	95,70
204	LAMINA BISTURI N22	CX	2	47,85	95,70
205	LAMINA MICROSCOPIO PONTA FOSCA 26X76 CX C/ 100	CX	5	38,38	191,90
206	LENÇOL DE PAPEL ROLO	RL	5	2,15	110,75
207	LENÇOL P/ MACA C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 10	PCT	20	26,57	531,40
208	LUVAS ESTERELIZADAS N 7.5 - PAR	PR	70	1,35	94,50
209	LUVAS ESTERELIZADAS N 8.0 - PAR	PR	100	1,35	135,00
210	LUVAS PROCEDIMENTO M - CX/100UNI	CX	100	19,00	1.900,00
211	LUVAS PROCEDIMENTO P - CX/100 UNI	CX	200	19,00	3.800,00
212	MICROPORE - ROLO 2,5X 10	RL	50	4,05	202,50
213	PAPEL CREPADO FILTRANTE (FOLHA)	UN	600	3,60	2.160,00
214	PVPI 2% 1000ML	UN	5	37,20	186,00
215	RINGER LACTADO 1000ML	UN	5	5,00	25,00
216	SCALP N21 - UNIDADE	UN	100	0,20	20,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

217	SCALP N23 - UNIDADE	UN	20	0,20	4,00
218	SERINGA 1ML - UNIDADE	UN	300	0,212	63,60
219	SERINGA 10 ML - UNIDADE	UN	1000	0,304	304,00
220	SERINGA 20ML - UNIDADE	UN	500	0,446	223,00
221	SERINGA 3 ML - UNIDADE	UN	600	0,189	113,40
222	SERINGA 5ML - UNIDADE	UN	2000	0,252	504,00
223	SOLUÇÃO DE THIRSCHE 1000ML	FR	35	27,38	958,30
224	SONDA ASPIR.N16 - UNIDADE	UN	2	1,00	2,00
225	SONDA FOLEY C/2VIAS N16 - UNIDADE	UN	10	9,75	97,50
226	SONDA FOLEY C/2VIAS N18 - UNIDADE	UN	10	9,75	97,50
227	SONDA NASO LONGA Nº12 - UNIDADE	UN	20	9,75	195,00
228	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16 -UNIDADE	UN	10	0,95	9,50
229	SONDA URETRAL ALIVIO N14 - UNIDADE	UN	10	0,95	9,50
230	TUBO DE LATEX NATURAL	UN	16	9,38	150,08
231	VALVULA PARA TUBO DE OXIGÊNIO 2 VIAS COM FLUXOMETRO UMIDIFICADOR E ASPIRADOR	UN	5	460,00	2.300,00

**Unidades de Medidas correspondentes:**

- **UN = UNIDADE;**
- **AMP = AMPOLA;**
- **LT = LITRO;**
- **COMP = COMPRIMIDO;**
- **BNG = BISNAGA;**
- **ENV = ENVELOPE;**
- **FR = FRASCO;**
- **PCT = PACOTE;**
- **CX = CAIXA;**
- **RL = ROLO;**
- **PR = PARES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**

**(Modelo Referencial de Proposta Comercial)**

**PREGÃO N.º ..... /  
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**

A empresa ..... esta-  
belecida na ....., inscri-  
ta no CNPJ sob nº ....., (telefone/fax/email, indicando  
nome de pessoa para contato), propõe fornecer ao Município de Barão do Triunfo,  
em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme a-  
baixo discriminado:

Obs.: (A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**.  
Deverá conter ainda, na proposta, preço unitário e total por item)

A proponente declara ainda que obriga-se a cumprir a entrega conforme o previsto  
no edital, e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados  
da data da abertura da sessão pública de pregão, e de que os medicamentos e os  
materiais terão validade de no mínimo 01 (um) ano após a entrega na Secretaria.

Data e local,

Assinatura